



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

EDITAL Nº 001/2023

**REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços” para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de horas técnicas de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e encanador para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção corretiva, preventiva e realização de pequenos reparos em prédios próprios municipais do município de Catiguá ou que estejam sob a sua posse em razão de locação ou convênio com outros entes públicos ou privados, sem fornecimento de material, conforme anexo I – Termo de Referência do Edital.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 028/2007, de 25 de setembro de 2007.

**ENTREGA DA PROPOSTA:** Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **21 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Catiguá, situada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** à disposição dos interessados no site oficial do Município ([www.catigua.sp.gov.br](http://www.catigua.sp.gov.br)), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, telefone: (17) 3564-9500, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, e-mail e CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 06 de Março de 2023.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## EDITAL E SEUS ANEXOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**EDITAL Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE CATIGUÁ**, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento Menor Preço Por Item, que visa o “Registro de Preços” para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de horas técnicas de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e encanador para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção corretiva, preventiva e realização de pequenos reparos em prédios próprios municipais do município de Catiguá ou que estejam sob a sua posse em razão de locação ou convênio com outros entes públicos ou privados, sem fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, **de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

O edital e seus Anexos poderá ser retirado das 8h às 11h e das 13h às 17h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catiguá- SP, com endereço na Avenida José Zancaner, nº 312, centro, na Cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, gratuitamente pela internet: [www.catigua.sp.gov.br](http://www.catigua.sp.gov.br) ou pelo telefone (17) 3564-9500 ou e-mail: [licitacao@catigua.sp.gov.br](mailto:licitacao@catigua.sp.gov.br).

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP):  
**MUNICIPAL/TESOURO.**

Esta licitação é aberta para ampla participação de empresas em geral (artigo 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações), contudo serão asseguradas as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS o tratamento diferenciado e simplificado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## **1 – DO OBJETO**

Constitui-se objeto da presente licitação “Registro de Preços” para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de horas técnicas de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e encanador para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção corretiva, preventiva e realização de pequenos reparos em prédios próprios municipais do município de Catiguá ou que estejam sob a sua posse em razão de locação ou convênio com outros entes públicos ou privados, sem fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, **de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

## **2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

**2.1. O PREGÃO será realizado dia 21 de Março de 2023, com início às 09:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catiguá, situada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, E OS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores, da entidade promotora desta licitação.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



4.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, Termo de Credenciamento (conforme Anexo IV do Edital) com firma devidamente reconhecida e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



4.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.**

**Data e hora da abertura:**

**Nome Empresarial:** .....

**Endereço completo da licitante** .....

**CNPJ**.....

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.**

**Data e hora da abertura:**

**Nome Empresarial:** .....

**Endereço completo da licitante** .....

**CNPJ**.....

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**



## **6 – DA PROPOSTA**

6.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.1.1- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente.

6.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3- Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail e CNPJ do licitante;

6.3.2- Preço unitário e total do item em algarismos e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.3.3- Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;



6.3.4- **Declaração** impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

6.3.5- **Declaração** impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**6.2.6 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA expressa emitida pelo responsável legal da empresa licitante nos termos do ANEXO V (Esta declaração deverá constar dentro do envelope de proposta).**

**6.2.7 - PARA FINS DE FACILITAR O ANDAMENTO E PROCESSAMENTO DE PREGÃO, A EMPRESA LICITANTE PODERÁ APRESENTAR EM MÍDIA A PROPOSTA NA QUAL POR SUA VEZ NÃO PODERÁ APRESENTAR DIVERGÊNCIA DA PROPOSTA ESCRITA.**

## **7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1- Para a habilitação **todos** os licitantes deverão apresentar **Documentação**, na seguinte conformidade:

7.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

7.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



7.1.1.3- Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**Observações:** Os documentos relacionados no subitem “7.1.1.” não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.2- A regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

7.1.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos tributos mobiliários do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



7.1.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.7- Da comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "b", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## 7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

7.1.3.3- Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

## 7.1.4 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) necessariamente em nome da licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já realizou serviços similares do objeto da presente licitação;

## 7.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VII deste Edital**);

## 7.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.2.3- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



7.2.4- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.5- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.6- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

7.2.7- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

8.2- Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará a abertura dos **envelopes nº 1** contendo a Proposta de Preços.

8.3- O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário do item**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2- Será desclassificada a proposta que venha a ser superior ao valor estimado pela Administração, e inexecutável pela Comissão de Licitação na forma prevista no art. 48 da Lei 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



8.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

8.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

8.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.4.4- Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



8.6.4 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7- Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances, de R\$ 0,01 (um centavo), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

8.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.11- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12- Após a negociação, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

8.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

8.14- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Pregão, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



8.15- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

## **9 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1- Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no balcão de atendimento da Prefeitura do Município de Catiguá;

9.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente no Município de Catiguá para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



9.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.3- Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura do Município de Catiguá, localizado na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, na cidade de Catiguá.

9.5- Admite-se impugnação e recursos por intermédio de e-mail ([licitacao@catigua.sp.gov.br](mailto:licitacao@catigua.sp.gov.br)).

9.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

9.7- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **10- CLÁUSULA NONA – DA ATA**

10.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada, e terá efeito de compromisso de fornecimento do objeto licitado, onde serão registrados os preços e os fornecedores, o primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

10.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor (es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



10.4- Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

10.5- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.6.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2- Recusar-se a assinar o termo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

10.6.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.6.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.6.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

10.6.6- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.7- Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



10.8- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a realizar os serviços conforme Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10.9- Os pedidos de realização de serviços ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de Pedido de Compras/Serviços, e a respectiva Nota de Empenho;

10.10- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente realizar os serviços terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## **11 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES**

11.1- A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente da presente licitação vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da respectiva formalização, vedado sua prorrogação.

11.2- O objeto desta licitação deverá ser executado conforme o Termo de Referência.

11.3- Executado, o objeto será recebido pelo gestor designado.

11.4- Constatadas irregularidades na execução, o gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

11.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, determinando sua substituição/correção;

11.5- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços prestados.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1- Os pagamentos pela execução dos serviços serão realizados com base nas horas técnicas efetivamente executadas, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da entrega da Nota Fiscal, relatório de execução e respectivo aceite por parte da Secretaria Municipal de Obras.

12.2- O valor do Registro de Preços será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência.

12.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

12.4- Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento responsável.

## **13 – DAS SANÇÕES**

13.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o termo, deixar de executar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2- Além do descredenciamento, o convocado que desrespeitar o item acima incorrerá em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



13.3- Pelo atraso na execução dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s) executado(s) em atraso.

13.4- A recusa em cumprir com a execução dos serviços equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** A despesa total estimada em **R\$ 143.487,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)** onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber: 02.04 Departamento de Obras e Serv. Municipais – 15.452.0003.2011 Manutenção dos Serviços Urbanos – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – **Ficha nº 55;**

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3- O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Município de Catiguá (DOM) e Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).**

15.4- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Catiguá (DOM).

15.5- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja encerrado o prazo desta ata. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

15.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7- Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Catiguá o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



15.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

15.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Catiguá- SP.

**15.10- As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.**

15.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

15.12- Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII.

Catiguá- SP, 06 de março de 2023.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**

Prefeito Municipal



## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – DO OBJETO:** “Registro de Preços” para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de horas técnicas de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e encanador para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção corretiva, preventiva e realização de pequenos reparos em prédios próprios municipais do município de Catiguá ou que estejam sob a sua posse em razão de locação ou convênio com outros entes públicos ou privados, sem fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações mínimas constantes da planilha a seguir:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO SERVIÇOS               |
|------|------------|---------|----------------------------------|
| 01   | 1.200      | HORA    | MÃO DE OBRA DE PEDREIRO          |
| 02   | 1.200      | HORA    | MÃO DE OBRA SERVENTE DE PEDREIRO |
| 03   | 1.800      | HORA    | MÃO DE OBRA DE PINTOR            |
| 04   | 1.500      | HORA    | MÃO DE OBRA DE ENCANADOR         |

### **2 – DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção dos prédios municipais nos diversos setores da Administração, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos. A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio da municipalidade.



Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as necessidades em busca do interesse público.

Considerando que a prefeitura não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços, conforme a demanda, visando a execução das atividades de manutenção corretiva, preventiva e realização de pequenos reparos, prezando pela economicidade, a segurança e conforto dos usuários, das instalações etc.

Vale ressaltar que a contratação pretendida busca pela prestação de serviços cuja essência é a manutenção predial e, portanto, os quantitativos são estimativos, podendo variar na medida em que forem feitos os devidos levantamentos técnicos por ocasião da definição dos casos específicos. Diante de tudo, os serviços serão solicitados conforme a demanda do município, não havendo obrigatoriedade de utilização total, nem mesmo parcial, dos quantitativos previstos, tendo em vista que os serviços serão realizados parceladamente de acordo com as reais necessidades.

### 3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Em atendimento às necessidades do município, a contratada deverá fornecer horas/homem de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e encanador para a realização de atividades consistentes em manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos, das estruturas de alvenaria, utilizando processos e instrumentos pertinentes aos ofícios de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e encanador desempenhando no mínimo:

3.1.1 - Orientar a Administração Municipal quanto a escolha do material apropriado a ser utilizado na execução dos trabalhos.

### 3.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

|  |   |
|--|---|
|  | <b>PEQUENOS REPAROS PARTE CIVIL:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● Troca/Reparos de portas;</li><li>● Troca/Reparos de pisos e revestimentos de parede;</li><li>● Troca/Reparos esquadrias metálicas e/ou madeira (janelas);</li><li>● Troca/Reparos de fechaduras;</li><li>● Reparos/Colocação de forro (em pequenas ampliações);</li><li>● Pequenos reparos em calçadas e meio fio;</li></ul> |
|--|---|



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



|   |           |  |
|---|-----------|--|
| 1 | Pedreiro  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Reparos de portão;</li><li>• Conserto de telhado (madeiramento e telhamento);</li><li>• Demolições;</li><li>• Execução de alvenaria de uma e/ou meia vez com blocos cerâmicos ou de concreto em pequenos vãos de edificações e muros;</li><li>• Execução de chapisco, emboço e reboco de alvenarias (pequenos vãos);</li><li>• Reparo/Reconstrução de bocas de lobo e caixas cegas de rede de galerias pluviais.</li></ul> |
| 3 | Servente  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais com: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais, arrumar e limpar obras, montar e desmontar armações, observando normas, para auxiliar em construção, reforma, estradas e pontes.</li></ul>  |
| 4 | Pintor    | <b>PEQUENOS REPAROS DE PINTURAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pinturas internas e externas em prédios públicos (pequenas);</li><li>• Emassamento de paredes e tetos (massa corrida e/ou acrílica);</li><li>• Lixamento de paredes e tetos.</li><li>• Pinturas de portões, grades, esquadria metálica.</li><li>• Pintura de sinalização de trânsito em ruas e avenidas</li></ul>   |
| 5 | Encanador | <b>MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reparos/Manutenção em tubulações de instalações de água fria e esgoto;</li><li>• Troca de vasos sanitários e/ou lavatórios;</li><li>• Troca de torneiras e registros;</li><li>• Reparos/Substituição de caixas de descarga;</li><li>• Limpeza de caixas d'água;</li><li>• Limpeza/Desentupimento de caixas de esgoto e/ou gordura.</li></ul>                            |

## 4 - DA EXECUÇÃO:

4.1 - A execução do objeto contratado se dará conforme a demanda, nos limites do município de Catiguá, nos próprios municipais ou que estejam sob a sua utilização em razão de locação ou convênio com outros entes públicos.

4.2 - Os serviços deverão ser iniciados em até vinte e quatro horas a contar da ordem de serviço emitida pelo setor competente.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



4.3 - A execução dos trabalhos se dará em horas técnicas/homem, utilizadas pela empresa para a conclusão dos serviços.

4.4 - Em razão do fato de que a mão de obra ora licitada será utilizada em serviços variados que poderão representar trabalhos simples a serem realizados em poucas horas e por apenas um profissional ou trabalhos mais complexos que demandarão várias horas e mais de um profissional para a execução, a Secretaria Municipal de Obras deverá fiscalizar a efetiva execução dos serviços inclusive quanto à quantidade de horas e quantidade de homens necessários à realização dos trabalhos requisitados.

4.5 - Todas as despesas decorrentes de transporte de equipamentos e pessoal ficará a cargo da contratada.

4.6 - Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão dispor de todo equipamento de proteção individual especificado em normas técnicas. A Secretaria Municipal de Obras deverá zelar para que os serviços sejam iniciados somente após os profissionais estarem devidamente equipados com os equipamentos em questão.

4.7 - Os materiais a serem utilizados para a execução dos serviços serão fornecidos pelo município.

4.8 - A contratada deverá fornecer todo o ferramental considerado básico para a execução dos serviços, assim consideradas as ferramentas de utilização comum e de menor complexidade como colheres de pedreiro, enxadas, pás, nível, furadeiras, martelinhos, betoneira, etc.

## **5 - DA VIGÊNCIA:**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



5.1 - O prazo de vigência da contratação em questão será de 12 (doze) meses.

## 6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos pela execução dos serviços serão realizados com base nas horas técnicas efetivamente executadas, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da entrega da Nota Fiscal, relatório de execução e respectivo aceite por parte da Secretaria Municipal de Obras.

Catigua-SP, 06 de Março de 2023.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## ANEXO – II

### ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

| DADOS DA LICITANTE |           |
|--------------------|-----------|
| Denominação:       |           |
| Endereço:          |           |
| Município:         | Estado:   |
| CEP:               | Fone/Fax: |
| CNPJ:              | E-mail:   |

**Objeto: “Registro de Preços” para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de horas técnicas de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e encanador para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção corretiva, preventiva e realização de pequenos reparos em prédios próprios municipais do município de Catiguá ou que estejam sob a sua posse em razão de locação ou convênio com outros entes públicos ou privados, sem fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

| ITEM        | QUANT. | UN.   | DESCRIÇÃO                        | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--------|-------|----------------------------------|----------------|-------------|
| 1           | 1200   | HORAS | MÃO DE OBRA DE PEDREIRO          |                |             |
| 2           | 1200   | HORAS | MÃO DE OBRA SERVENTE DE PEDREIRO |                |             |
| 3           | 1800   | HORAS | MÃO DE OBRA DE PINTOR            |                |             |
| 4           | 1500   | HORAS | MÃO DE OBRA DE ENCANADOR         |                |             |
| VALOR TOTAL |        |       |                                  |                |             |

**Validade da Proposta:** Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**Condições de Pagamento:** Os pagamentos pela execução dos serviços serão realizados com base nas horas técnicas efetivamente executadas, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da entrega da Nota Fiscal, relatório de execução e respectivo aceite por parte da Secretaria Municipal de Obras.

**Forma de execução:** Conforme Termo de Referência – Anexo I do edital.

**Declaramos** que os serviços serão executados conforme as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

**Declaramos** que o preço apresentado nesta proposta contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Declaramos** que concordamos com todas as cláusulas e condições do Edital.

---

Assinatura do representante legal

NOME: \_\_\_\_\_

R. G. nº. \_\_\_\_\_

CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## ANEXO – III

### MINUTA- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \*\*\*/\*\*\*\*

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATIGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15870-000, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.124.344-0001-40, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ----- portador do RG nº ----- SSP/SP e do CPF/MF nº -----, e, do outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, com sede à Rua ----- - CEP -----, na cidade de -----, Estado de -----, doravante designada **DETENTORA**, neste ato representada pelo (a) Representante Legal, Sr (a). ----- portador (a) do RG nº ----- SSP/SP e do CPF/MF nº -----, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base no Processo Administrativo nº 014/2023- Pregão Presencial nº 003/2023, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL**, constitui-se na **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de horas técnicas de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e encanador para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção corretiva, preventiva e realização de pequenos reparos em prédios próprios municipais do município de catiguá ou que estejam sob a sua posse em razão de locação ou convênio com outros entes públicos ou privados, sem fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, **de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência** parte integrante do edital do processo supra, qual vincula a presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente da presente licitação vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. Contratar com esse município, nas condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº: 003/2023 e os preços registrados nesta Ata para os serviços objeto do mesmo. Manter, durante a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

3.2. Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



3.4. Responder por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste termo, os quais serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo município.

3.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a execução do objeto deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Indica o servidor Sr. -----, portador do CPF: -----, ----- como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas, sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.

4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos que vierem a ser firmados, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta ata de registro correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária abaixo relacionada: 02.04 Departamento de Obras e Serv. Municipais – 15.452.0003.2011 Manutenção dos Serviços Urbanos – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – / Fonte de Recurso: 01 .Tesouro – **Ficha nº 55.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Fica considerada parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023 e seus respectivos Anexos e propostas apresentadas.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



6.2. A existência de preços registrados não obriga esta municipalidade a firmar contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã do Estado de São Paulo.

7.2 – Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e testemunhas.

Catiguá, .... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA

### Testemunhas:

1) Nome \_\_\_\_\_.

CPF Nº \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_.

2) Nome \_\_\_\_\_.

CPF Nº \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## ANEXO – IV –

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \*\*\*\*\*, com sede na Rua (Av) \*\*\*\*\*, na cidade de\*\*\*\*\*, Estado de\*\*\*\*\*, CNPJ nº\*\*\*\*\*, representada pelo Sr.(a) \*\*\*\*\*,credencia o (a) Sr. (a)\*\*\*\*\*, portador(a) do RG. nº\*\*\*\*\*e CPF nº\*\*\*\*\*, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Catiguá – SP na licitação por **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023** podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_



## ANEXO – V

(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### Pregão Presencial nº 003/2023

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu responsável legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Processo em epigrafe, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá (SP), antes da abertura oficial das propostas; e

- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_

Cargo / Função: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## ANEXO – VI

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATORES IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

#### **Pregão Presencial nº 003/2023**

A empresa \*\*\*\*\* por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\* cidade de \*\*\*\*\*, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e ainda, que inexistem fatores impeditivos a participação do mesmo.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante e da empresa licitante)



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## ANEXO – VII

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \*\*\*\*\* (nome completo), representante legal da empresa \*\*\*\*\* (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023**, da Prefeitura Municipal de Catiguá, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \*\*\*\*\* (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

R.G do representante legal: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## ANEXO – VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \*\*\*\*\* (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \*\*\*\*\* é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 e 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Catiguá.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

R.G do representante legal: \_\_\_\_\_



## ANEXO IX

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**



**ANEXO - XI**

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

|                    |  |
|--------------------|--|
| Nome:              |  |
| Cargo:             |  |
| CPF:               |  |
| Período de gestão: |  |

*Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*

*2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..*

*3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo preenchimento

**Obs.: Este cadastro deverá ser preenchido e assinado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## ANEXO - XII

### AVISO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2023

**OBJETO:** “Registro de Preços” para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de horas técnicas de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e encanador para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção corretiva, preventiva e realização de pequenos reparos em prédios próprios municipais do município de Catiguá ou que estejam sob a sua posse em razão de locação ou convênio com outros entes públicos ou privados, sem fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

**Empresa:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**Fax:**

**E-mail:**

**Data de Recebimento:**

**Pessoa Responsável:**

### ATENÇÃO

É de responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Licitações da Catiguá. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado via e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir.